

## **NORMA 025: REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS**

### **Capítulo I DA NATUREZA**

**Art.1º** As matrizes curriculares dos cursos de graduação além de apresentarem disciplinas obrigatórias e optativas poderão acolher, para fins de enriquecimento na formação acadêmica, disciplinas optativas.

**§1º** A matriz curricular do curso estabelecerá o elenco de disciplinas a natureza/tipo de disciplina a ser oferecida, obrigatória e optativas, devendo a(s) mesma (s) ser(em) apresentada(s) explicitamente no Projeto Pedagógico de cada Curso de Graduação.

**§2º** No caso de haver interesse por parte do aluno em cursar disciplina(s) de outro curso, denominada optativa, deverá ser respeitado o número de vagas autorizadas para o curso e a possibilidade de inclusão na grade horária do semestre.

### **Capítulo II - DAS DEFINIÇÕES**

**Art.2º** Definem-se como disciplinas obrigatórias um conjunto de estudos e atividades correspondentes a um programa desenvolvido num período letivo, com número de créditos prefixado que deve ser cursada com assiduidade e aproveitamento para a conclusão do curso.

**Parágrafo Único.** As disciplinas obrigatórias são comuns a todos os alunos do curso, e devem ser preferencialmente cursadas na sequência estabelecida na matriz curricular padrão.

**Art. 3º** Definem-se como disciplinas optativas aquelas constantes da matriz curricular para opção do aluno. Deverão ser cumpridas pelo aluno, sob a orientação pedagógica da coordenação de curso. Trata-se de um elenco de disciplinas, devendo o aluno ter a obrigatoriedade de cumprir um determinado número de carga horária ao longo do curso. As disciplinas optativas são de livre escolha do aluno regular, para fins de enriquecimento cultural, de aprofundamento e/ou atualização de conhecimentos específicos que complementem a formação acadêmica. É parte integrante da matriz curricular, componente integrante do currículo pleno, para efeito de conclusão de curso.

**Art. 4º** Definem-se como disciplinas optativas a disciplina de livre escolha do aluno, dentre as disciplinas oferecidas inclusive em outros cursos, que complementam a formação profissional, numa determinada área ou subárea de conhecimento, e permitem ao aluno iniciar-se numa diversificação de conteúdo. Deve constar na matriz curricular na respectiva fase que será cursada.

### **Capítulo III - DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS**



**Art. 5º** A carga horária da disciplina optativa será computada no total geral da carga horária do curso, desde que cursada com aproveitamento pelo aluno.

**§ 1º** O limite de vagas das disciplinas optativas será divulgado semestralmente, na inscrição, e será estabelecido de acordo com o número de alunos matriculados no semestre em que estão sendo oferecidas para escolha.

**§ 2º** A secretaria da Unidade, emitirá o requerimento, para que os alunos possam fazer a inscrição, dentre as disciplinas elencadas, apontar a disciplina eleita, consoante data/assinatura.

**§ 3º** O Coordenador de Curso encaminhará o formulário assinado para providências e arquivo na secretaria da Unidade.

**§ 4º** O aluno que for reprovado por frequência ou nota em uma disciplina optativa, terá que cursá-la novamente, em caráter de dependência, até seu aproveitamento, para que possa concluir o curso, de acordo com o Regimento Interno.

**§ 5º** Não há possibilidade de alteração da disciplina optativas em que o aluno tenha se inscrito/matriculado, independente de qual seja o motivo.

**Art. 6º** O aluno poderá matricular-se em disciplinas optativas, desde que tenham sido atendidas as exigências de compatibilidade de horário, respeitando o estabelecido no Projeto Pedagógico do respectivo Curso.

**Art. 7º** Não será permitida matrícula em mais de 1 (uma) disciplina optativa e/ou eletiva por semestre, em cada curso de graduação.

**Parágrafo Único.** O aluno que for reprovado por frequência ou nota em uma disciplina optativa por ele escolhida, poderá optar por não cursá-la novamente.

**Art. 8º** As disciplinas optativas serão computadas no histórico escolar para efeito de comprovação de carga horária cursada pelo aluno.

**Art.9º** É permitido ao aluno regularmente matriculado cursar disciplinas optativas em outros cursos de graduação, observada a disponibilidade de vagas e horários.

**Art.10º** Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação do Curso da FACCON.

#### **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11º.** Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela coordenação de curso e Núcleo Docente Estruturante.

**Art. 12º.** O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação em reunião do Conselho Superior (CONSUP) revogando disposições em contrário.